

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEXTA-FEIRA - RECIFE, 30 DE AGOSTO DE 2019 - BG Nº A 1.0.00.0 165

BOLETIM GERAL

PM APREENDE QUASE UMA TONELADA DE MACONHA



Dois homens foram presos por policiais militares da 1ª CIPM e do BEPI, numa operação que começou na tarde do último domingo (25/08) e só foi concluída na manhã da segunda-feira (26/08). Com eles, o efetivo localizou quase uma tonelada de maconha, além de sementes da droga e armas de fogo, em Floresta, no Sertão Pernambucano.

Dando sequência à Operação Saturação e com base em informações colhidas pelo Serviço de Inteligência, foi descoberto que um homem teria embarcado de Ibimirim para Floresta com certa quantidade de entorpecentes. Foi montada um blitz e o suspeito acabou localizado, transportando 1,8kg da droga.

Ele ainda confirmou para os policiais, a existência de um esconderijo no meio da caatinga, onde haveria uma quantidade bem maior do material ilegal. Após realizar buscas na região, foram encontrados numa propriedade no km 18, da PE-360, 945kg de maconha e 82,3kg de sementes da droga.

O proprietário do terreno onde fica o esconderijo foi encontrado em uma chácara na entrada de Ibimirim. Ao notar a chegada dos policiais, ele ainda tentou empreender fuga, mas acabou capturado. Com o suspeito, foram apreendidos uma pistola calibre 380, com dois carregadores e 52 munições, um rifle calibre 22 com sete munições, uma espingarda calibre 12 com 13 cartuchos e duas balanças de precisão.

Os dois presos e o material apreendido foram encaminhados para a Delegacia de Polícia Civil de Floresta, para que fossem adotadas as medidas legais cabíveis.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social da PMPE - ASCOM/PMPE

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br

“Nossa presença, sua Segurança!”

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 30 (SEXTA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Maj PM Fernando **6º BPM**

Fone: 99521-4742

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO AO QCG - ST PM Marcílio **AG**

Fone: 98791-4340

SUPERVISOR DE PLANTÃO DA DPJM - Maj PM Cavalcanti **DPJM**

Fone: 99826-8191

ESCRIVÃO DE PLANTÃO DA DPJM – 2º Sgt PM Vieira **DPJM**

MOTORISTA DE PLANTÃO/DPJM – 3º Sgt PM Melo **DPJM**

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 31 (SÁBADO)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Maj PM Swellington **BPRv**

Fone: 98712-5210

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO AO QCG - ST PM Elison da Silva **AG**

Fone: 98494-5246

SUPERVISOR DE PLANTÃO DA DPJM – Cap PM Juliane **DPJM**

Fone: 98619-7936

ESCRIVÃO DE PLANTÃO DA DPJM - Sgt PM **DPJM**

MOTORISTA DE PLANTÃO/DPJM - PM **DPJM**

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 1º (DOMINGO)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Maj PM Denize **RPMon**

Fone: 99601-3142

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO AO QCG - ST PM Freire

AG

Fone: 99907-7283

SUPERVISOR DE PLANTÃO DA DPJM - Maj PM Fred

DPJM

Fone: 98874-0101

ESCRIVÃO DE PLANTÃO DA DPJM – 2º Sgt PM Vieira

DPJM

MOTORISTA DE PLANTÃO/DPJM – 3º Sgt PM Melo

DPJM

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Requerimento Despachado

Maj PM Mat. 930070-8, Joseval Sandoval da Silva - Concessão do Abono de Permanência: - **Deferido, conforme o Art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 30 DEZ 2003; Encaminhamento nº 11, da Procuradoria-Geral do Estado, emitido em 23 JAN 2008; Resolução nº 001/CSPP, de 27 FEV 2008; Ofício Circular nº 002/DPS, da FUNAPE, de 09 DEZ 2008. A implantação do Abono dar-se-á a contar de 14/06/2019. Contando-se em dobro as férias não gozadas, referente ao ano(s) de 1996 de 30 (trinta) dia(s), anterior a 04 de junho de 1999. Que consta averbação de Forças Armadas, sendo utilizado o tempo de 03 (três) ano(s), 07 (sete) mês(es) e 08 (oito) dia(s). Que consta autorização do militar supracitado. À DGP-3 para análise e implantação do referido Abono, bem como para confeccionar a Planilha de Repercussão Financeira. (SEI nº 3900032291.000930/2019-30). (Nota nº 3104662).**

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Requerimentos Despachados

2º Sgt PM Mat. 29495-0, Manuel Sousa da Silva - Concessão do Abono de Permanência: - **Deferido, conforme o Art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 30 DEZ 2003; Encaminhamento nº 11, da Procuradoria-Geral do Estado, emitido em 23 JAN 2008; Resolução nº 001/CSPP, de 27 FEV 2008; Ofício Circular nº 002/DPS, da FUNAPE, de 09 DEZ 2008. A implantação do Abono dar-se-á a contar de 26/04/2019. Contando-se em dobro 01(uma)férias não gozada, referente ao ano de 1989 de 30 dias. À DGP-3 para análise e implantação do referido Abono, bem como para confeccionar a Planilha de Repercussão Financeira. (SEI nº 3900036027.000321/2019-61).(Nota nº 3104931).**

3º Sgt PM Mat. 31862-0, Josimario de Sena - Concessão do Abono de Permanência: - **Deferido, conforme o Art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 30 DEZ 2003: Encaminhamento nº 11, da Procuradoria-Geral do Estado, emitido em 23 JAN 2008; Resolução nº 001/CSPP, de 27 FEV 2008; Ofício Circular nº 002/DPS, da FUNAPE, de 09 DEZ 2008. A implantação do Abono dar-se-á a contar de 06/08/2019. Que consta averbação de tempo de serviços prestados às Forças Armadas de 00(zero)ano(s), 11(onze)mês(es) e 16(dezesseis)dia(s). À DGP-3 para análise e implantação do referido Abono, bem como para confeccionar a Planilha de Repercussão Financeira. (SEI nº 3900032199.000999/2019-11).(Nota nº 3102442).**

3º Sgt PM Mat. 31769-1/4º BPM, José Alexandre Jordão Pereira da Silva - Concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao 1º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação. Despacho do Comandante Geral: - **Indeferido, com fundamento no Art. 9º da Portaria CG Nº 552, de 14 MAI2010, publicada no SUNOR nº 018, de 19MAI2010 c/c o § 6º do Art. 65 da Lei nº 6.783/74, bem como, em razão do posicionamento do Comando do 4º BPM, desfavorável à concessão no momento, em razão da quantidade de Militares da graduação de Terceiro Sargento em gozo de Licença Especial já ter ultrapassado o limite de 5% (cinco por cento) e que a concessão iria potencializar a premente necessidade de efetivo já apresentada por aquela unidade. (SEI nº 3900032475.000583/2019-97).(Nota nº 3075040).**

3º Sgt PM Mat. 31159-6, Carlos Alberto Feliciano das Neves - Concessão do Abono de Permanência: - **Deferido, conforme o Art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 30 DEZ 2003: Encaminhamento nº 11, da Procuradoria-Geral do Estado, emitido em 23 JAN 2008; Resolução nº 001/CSPP, de 27 FEV 2008; Ofício Circular nº 002/DPS, da FUNAPE, de 09 DEZ 2008. A implantação do Abono dar-se-á a contar de 11/07/2019. Que consta averbação de tempo de serviço prestados às Forças Armadas de 00(zero)ano(s), 11(onze)mês(es) e 25(vinte e cinco)dia(s). À DGP-3 para análise e implantação do referido Abono, bem como para confeccionar a Planilha de Repercussão Financeira. (SEI nº 3900032186.000889/2019-07).(Nota nº 3120596).**

2.2.0. Retificação de Abono de Permanência

Retificar o processo de Abono de Permanência nº 3900035675.000046/2019-89, de 04/02/2019, que concedeu o referido Abono ao 3º Sgt PM matrícula 28833-0 Edmilson Sotero da Silva. Na ocasião da concessão do referido abono, grafou-se erradamente o nome do referido Policial em várias partes do Processo. Sendo assim, onde se lia Edmilson Souto da Silva passe a ler Edmilson Sotero da Silva. No mais, a implantação do Abono continua a contar de 12/01/2019. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **À DGP-3 adote providências de levantar o período percebido do abono, com a respectiva elaboração de planilha e repercussão financeira, a fim de solicitar posicionamento jurídico da DEAJA, para fins de devolução ou não ao Erário Público. (SEI nº 3900035675.000046/2019-89-DGP-1).(Nota nº 3107243).**

3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

3.1.0. Da Secretaria Executiva de Gestão Integrada

Nº 4446, de 28 AGO 2019

O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições;

Considerando a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ Nº 10.921.252/0001-07, para prestação de serviços de publicação de editais, avisos, extratos de contratos e convênios e demais atos administrativos, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE), oriundo do

Processo nº 0014.2019.CCPLE-X.IN.0002.SAD, Inexigibilidade de Licitação, resultando no Contrato nº 034/2019- GAB/SDS,

R E S O L V E:

I – Designar, o Assessor de Gestão de Pessoas, Sargento PM AIRTON PEREIRA DE MENEZES, matrícula nº 304433, para exercer de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº 3900009122.000180/2018-45, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual. Flávio Duncan Meira Júnior - Secretário Executivo de Gestão Integrada.

(Transcrita do BG/SDS nº 164, de 29 AGO 2019)

3.2.0. Da Polícia Militar de Pernambuco

3.2.1. Do Comando Geral

Nº 386/PMPE/DGP-1, 28 AGO 2019

EMENTA: Reintegração de Policial Militar por Ordem Judicial.
(Processo SEI nº 3700000987.002383/2019-78)

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994;

Considerando o recebimento do Ofício nº Ofício nº 2795/19 - PC (GOVPE – Ofício 2652 (3047945) PGE, de 21/08/2019, oriundo do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado, que orienta o cumprimento da decisão liminar nos autos em epígrafe, que determina a imediata reintegração do autor ao cargo que anteriormente ocupava, até ulterior decisão do Juízo, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0020572-19.2019.8.17.2990, movido por EDNALDO GOMES DA SILVA.

R E S O L V E:

I– Reintegrar aos quadros desta Corporação o Soldado PM Mat. 10525-2, RG: 16991, EDNALDO GOMES DA SILVA, com base na determinação da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, constante no documento acima;

II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e,

III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Comandante Geral da PMPE.

(Transcrita do DOE nº 165, de 30 AGO 2019)

3.3.0. Do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN

O Diretor Presidente em Exercício do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 6838 de 29.08.2019:

O Diretor Presidente em Exercício do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de julho de 2012, Considerando a indicação do COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR dos Policiais Militares para atuar na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que o Policial Militar indicado foi devidamente capacitado/treinado para exercer a atividade de Agente de Trânsito do DETRAN/PE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Policial Militar abaixo identificado para desempenhar a função de Agente de Trânsito, com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro: **RELAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO**

NOME	MATRÍCULA
THIAGO VINÍCIUS DA SILVA	1160214

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Transcrita do DOE nº 165, de 30 AGO 2019)

4.0.0. TRANSCRIÇÃO DE DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS

4.1.0. Da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco

Nº 183, de 26 de Agosto de 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0369/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 3059768),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5686694-8/2015 (Doc. nº 0583755), publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 196, de

22/10/2018 (Doc. nº 0742429), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental do ex-policial militar ABRAHÃO FERREIRA, 3º Sargento PM, matrícula nº 990151-5, ocorrida em 01 de novembro de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização aos dependentes do referido policial: AGDALANE FERREIRA DA SILVA, viúva, MARTINIANO FERREIRA NETO, fi lho, e, LUCAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA, filho.

--oo(0)oo--

Nº 190, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0352/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2976829),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/ 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5646288-3/2018 (Doc. nº 0584977), devidamente publicada no Boletim Interno nº 196, de 22/10/2018 (Doc. nº 0742586), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental em serviço do ex-policial militar LUIZ ANTONIO LOPES, Soldado PM, matrícula nº 108901-3, ocorrida em 27 de janeiro de 2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/3 (um terço), à dependente habilitada do referido militar: JULIANA ARAÚJO FERRAZ, viúva, ficando o restante resguardado para os outros dependentes que ainda não formularam requerimento: LUCAS ANTONIO BASTOS LOPES e LUIZ FILIPE BASTOS LOPES, filhos.

Nº 192, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5629020-6/2018 (Doc. nº 2514674), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 131, de 12/07/2019 (Doc. nº 2674949), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar AGAMENON CIRO DE ALMEIDA, 2º Sargento PM Reformado, matrícula nº 603598-1, ocorrida em 21 de novembro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com

redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: LUZINETE PAIVA DE ALMEIDA, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 193, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0352/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2976829),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5629032-0/2018 (Doc. nº 2514257), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 131, de 12/07/2019 (Doc. nº 2674887), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar SEVERINO RAMOS DA SILVA, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 13627-1, ocorrida em 31 de dezembro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: ROSICLÉLIA RAMOS DA COSTA, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 194, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0352/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2976829),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5682661-7/2017 (Doc. nº 2513042), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 131, de 12/07/2019 (Doc. nº 2674555), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JOSÉ SOARES, 2º Tenente RRPM, matrícula nº 600537-3, ocorrida em 15 de maio de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: LÍVIA LOPES DE SOUZA, companheira.

--oo(0)oo--

Nº 195, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0352/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2976829),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000686/2018-39 (Doc. nº 2546068), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 134, de 18/07/2019 (Doc. nº 2754825), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, Major PM Reformado, matrícula nº 601115-2, ocorrida em 10 de julho de 2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: MARIA BENVINDA FERREIRA, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 196, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0352/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2976829),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000358/2018-32 (Doc. nº 2541376), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 134, de 18/07/2019 (Doc. nº 2754883), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar EVERALDO HENRIQUE DE VASCONCELOS, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 15126-2, ocorrida em 27 de fevereiro de 2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: LUCIELMA PEREIRA DE VASCONCELOS, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 197, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria

SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0352/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2976829),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000196/2018-32 (Doc. nº 2378318), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 131, de 12/07/2019 (Doc. nº 2674481), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JOSÉ FELIPE DE SANTANA IRMÃO, Cabo PM Reformado, matrícula nº 608232-7, ocorrida em 19 de julho de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: JAUMELICE RODRIGUES DE SANTANA, viúva.

Nº 198, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0352/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2976829),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 39000000243.000042/2019-04 (Doc. nº 2587664), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 134, de 18/07/2019 (Doc. nº 2754852), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JOSÉ EVALDO DA SILVA, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 10692-5, ocorrida em 08 de fevereiro de 2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: JOSEFA MIRANDA DA SILVA, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 199, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0352/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2976829),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº

5647074-6/2017 (Doc. nº 2188746), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 106, 06/06/2019 (Doc. nº 2366056), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar SÉRGIO FERNANDES TAVARES, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 17185-9, ocorrida em 10 de dezembro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, no montante de 25% (vinte e cinco por cento), para cada dependente habilitado do referido militar: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO TAVARES, viúva, CRISTOPHER GABRIEL DOS SANTOS TAVARES, fi lho, SÉRGIO HENRIQUE FERNANDES TAVARES, filho, e, ÍTALO FERNANDES TAVARES, fi lho.

--oo(0)oo--

Nº 200, de 26 AGO 2019

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0352/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2976829),

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000171/2018-39 (Doc. nº 2633456), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 137, de 23/07/2019 (Doc. nº 2823907), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JOÃO BARBOSA DA SILVA, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 606671-2, ocorrida em 29 de janeiro de 2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: MARIA DE LOURDES VILAS BOAS DA SILVA, viúva. Marília Raquel Simões Lins - Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais.

(Transcritos do DOE nº 165, de 30 AGO 2019)

5.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 389, de 30 AGO 2019

(SEI nº 39000009117.002194/2019-53).

EMENTA: Designa Oficiais para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Revisional

O Comandante Geral da PMPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 101, incisos I e VI, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 de julho de 1994, observando o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 11817/2000, e em atendimento à decisão do Comandante Geral para abertura de PAD Revisional, após análise nos termos dos fatos e do direito expostos no Relatório de Análise de Requerimentos Administrativos de Ex-Políciais Militares (DGP-8/SS.Cartorial),

R E S O L V E:

I - Designar o Major QOPM Mat. 990325-9/25º BPM - LAERTE JOSÉ DE LIMA e o 2º Tenente QOPM 118937-9/25º BPM - NEILSON ADRIÃO DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Revisional, com sede no 25º BPM, Jaboatão dos Guararapes - PE, incumbidos de proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a revisão disciplinar do Ex-Policial Militar JOEDSON MALAQUIAS DE LIMA, nos termos dos fatos e do direito expostos no relatório do Grupo de Trabalho de Análise de Requerimentos Administrativos de Ex-Policiais Militares;

II - O Comando da OME deverá disponibilizar o apoio logístico necessário para realização dos trabalhos;

III - A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá promover a distribuição, controle e acompanhamento do citado Processo Administrativo Disciplinar Revisional. (Nota nº 3084859).

--oo(0)oo--

Nº 390, de 30 AGO 2019

(SEI nº 3900037260.002427/2019-08)

O Comandante Geral da PMPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 101, incisos I e VI, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 de julho de 1994, observando o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 11817/2000, e em atendimento à decisão do Comandante Geral para abertura de PAD Revisional, após análise nos termos dos fatos e do direito expostos no Relatório de Análise de Requerimentos Administrativos de Ex-Policiais Militares (DGP-8/SS.Cartorial),

R E S O L V E:

I - Designar o Major QOPM Mat. 970026-9/1º BPM - BRUNO SILVA CAVALCANTE e o 2º Tenente QOPM 111356-9/1º BPM - JOSÉ RODRIGUES LINS NETO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Revisional, com sede no 1º BPM, Olinda-PE, incumbidos de proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a revisão disciplinar do Ex-Policial Militar MARCELO ROSA DE BARROS, nos termos dos fatos e do direito expostos no relatório do Grupo de Trabalho de Análise de Requerimentos Administrativos de Ex-Policiais Militares;

II - O Comando da OME deverá disponibilizar o apoio logístico necessário para realização dos trabalhos;

III - A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá promover a distribuição, controle e acompanhamento do citado Processo Administrativo Disciplinar Revisional. (Nota nº 3075886).

10.0.0. DETERMINAÇÃO

Considerando o teor do Ofício nº 521/2019-Dep.Cor. - Circular – Corregedoria Geral de Defesa Social - Registrado no SEI 3900000008.002250/2019-12, o qual encaminha o Parecer nº 0274/2019, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE), para conhecimento e adoção das providências julgadas pertinentes, este Subcomandante Geral **DETERMINA**, aos Senhores DIRETORES, CHEFES e COMANDANTES:

I - **ORIENTAR** todos os encarregados de IPM, em sede de relatório, e autoridades policiais militares, em sede de solução de IPM, realizem a análise da conduta investigada também sob o ponto de vista ético-disciplinar conforme dispõe o Art. 22 do Código de Processo Penal Militar,

oportunidade em que, verificados indícios de autoria e materialidade de crime, devem apontar qual a espécie de processo administrativo disciplinar militar (PADM) adequada para, a um só tempo, apurar a responsabilidade disciplinar e garantir a ampla defesa e o contraditório, podendo ser, conforme o caso, Conselho de Justificação (CJ), Conselho de Disciplinar (CD), Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina (PL), Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) ou o disposto no § 5º do art. 11 da Lei 11.817/00. (Nota nº 001/2019/DPJM). (SEI nº 3900000008.002250/2019-12).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)



PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS - TC QOPM
Ajudante Geral Interino

MENSAGEM BÍBLICA

Descansa no Senhor e espera Nele. (Salmo 37.7)